

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 4/2023

Altera a Instrução Normativa nº 3/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e alterações posteriores;

Considerando a edição da Instrução Normativa nº 3/2023, que dispõe sobre o cadastro unificado junto à AGRODEFESA de profissionais, médicos veterinários, sem vínculo empregatício com o Serviço Veterinário Oficial - SVO, para fins de responsabilidade técnica, emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs), Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs), Atestados de Vacinação, Atestados de Exames, bem como demais documentos zoossanitários exigidos pela defesa sanitária animal;

Considerando a necessidade de revogar ato colidente com a referida Instrução Normativa, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2023 (SEI nº 000036950740), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam revogados a Instrução Normativa nº 02 de 07 de março de 2013; o §2º do art. 9º e 11 da Instrução Normativa nº 06 de 04 de agosto de 2020; o art. 10 e 11 da Instrução Normativa nº 03 de 06 de abril de 2018 e a Instrução Normativa nº 06 de 18 de junho de 2018."

...

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 27/01/2023, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037417558** e o código CRC **EDFF0088**.

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1, Goiânia/GO - CEP: 74.621-005 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066001227



SEI 000037417558



PERFIL RÁPIDO MERCANTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.177.860/0001-23, beneficiária do programa PRODUIR, CONTRATO: 018/2017, dos débitos referentes ao saldo devedor do 1º período (R\$ 357.539,05), 2º período (R\$ 28.496,17) e Juros (R\$ 51.760,41 atualizado até 12/11/2022). Entretanto, foi enviado o Processo de Auditoria do 1º Ano (201917604003767), no qual foi autorizada a quitação parcial no valor de R\$ 268.154,22.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº 3.795/2022-CE/PRODUZIR (000036268973).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

02 - TRANSPORTADORA J.R. LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO: 3.802/2023 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202217604004542

ASSUNTO: Suspensão

DATA APROVAÇÃO: 18.01.2023

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar ao Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais da Secretaria de Estado da Economia, a proceder a suspensão do benefício do Programa LOGPRODUZIR da empresa **TRANSPORTADORA J.R. LOGÍSTICA - CNPJ nº 13.043.479/0001-95**, com o início de fruição em 06/2014 (000035006309), RESOLUÇÃO Nº 1.071/14-CE/PRODUZIR, TARE 001-1119/2020 que altera prazo de fruição para 12/2032, para suspensão do TARE, conforme solicitado no processo 202217604004542.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

03 - BLAU FARMACÊUTICA S.A

RESOLUÇÃO: 3.803/2023 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202100003005247

ASSUNTO: Transferência de Benefício

DATA APROVAÇÃO: 24.01.2023

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, a transferência do benefício do PRODUIR, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, da empresa Blau Farmacêutica Goiás Ltda. CNPJ nº 16.590.191/0001-29, para a **BLAU FARMACÊUTICA S.A., CNPJ nº 58.430.828/0015-65**, conforme processo nº 202117604005247; Art. 2º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO proceder a transferência do **Saldo Remanescente** no valor de **R\$ 106.631.851,88 (cento e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)** e **Recursos Próprios** no valor de **R\$ 39.439.178,09 (tinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e setenta e oito reais e nove centavos)** na data de novembro/2021, a ser transferido para a **BLAU FARMACÊUTICA S.A.**, CNPJ nº 58.430.828/0015-65, que deverá cumprir todas as obrigações legais aplicáveis ao Programa advindas do projeto aprovado, com o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, os valores acima citados serão reajustados pelo **IGP-DI/FGV**, na data da assinatura do contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 3.761/2022-CE/PRODUZIR, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

Protocolo 355712

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201900028001242
2. Identificação do Termo.	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2020

3. Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para programa de estágio de estudantes de ensino superior.	
4. Valor	Valor anual R\$ 899,52 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 61.600.839/0009-02
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
6. Vigência	Data do Início	20/02/2023
	Data do Fim	19/02/2024
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2023.12.61.04.131.4200.2049.03 Fontes de Recurso 15000100 Natureza de despesa código 3.3.90.37.04 Nota de empenho n.º 00024	
8. Data de Assinatura	25/01/2023	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 355707

EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	201900028000110	
2. Identificação do Termo.	Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019	
3. Objeto	Contratação de prestação de serviços pelos Correios.	
4. Valor	R\$ 7.488 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 34.028.316/0013-47
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
6. Vigência	Data do Início	22/04/2023
	Data do Fim	22/04/2024
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2023.12.61.04.131.4200.2049.03 Fontes de Recurso 15000100 Natureza de despesa código 3.3.90.39.62 Nota de empenho n.º 00023	
8. Data de Assinatura	26/01/2023	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 355758

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 4/2023

Altera a Instrução Normativa nº 3/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e alterações posteriores;

Considerando a edição da Instrução Normativa nº 3/2023, que dispõe sobre o cadastro unificado junto à AGRODEFESA de profissionais, médicos veterinários, sem vínculo empregatício com o Serviço Veterinário Oficial - SVO, para fins de responsabilidade técnica, emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs), Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTAs), Atestados de Vacinação, Atestados de Exames, bem como demais documentos zoossanitários exigidos



pela defesa sanitária animal;

Considerando a necessidade de revogar ato colidente com a referida Instrução Normativa, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2023 (SEI nº 000036950740), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam revogados a Instrução Normativa nº 02 de 07 de março de 2013; o §2º do art. 9º e 11 da Instrução Normativa nº 06 de 04 de agosto de 2020; o art. 10 e 11 da Instrução Normativa nº 03 de 06 de abril de 2018 e a Instrução Normativa nº 06 de 18 de junho de 2018.”

...

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 355727

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria Intersecretarial nº 10/2023 - GOINFRA

Dispõe sobre competências no âmbito do Termo de Colaboração nº 03/2022-SES, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação PIO XII.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 55 e 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 9.882/2021, e à vista das conclusões (itens 2.6, 2.7 e 4) do Parecer Jurídico nº 6/2023-PR-PROSET-ANS-GOINFRA (000036781668), e o Termo de Colaboração nº 03/2022 - SES (000036576975) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO PIO XII, com a interveniência da GOINFRA, cujo objeto é a implementação de uma unidade do Hospital de Amor de Barretos (SP), em terreno disponibilizado pelo Estado, com vistas a delimitar as atribuições específicas, no âmbito do referido instrumento, resolvem:

Artigo 1º - FIXAR as competências da Secretaria de Saúde - SES, como partícipe, e da Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA, como interveniente, no âmbito do Termo de Colaboração nº 03/2022-SES (000036576975 e seus anexos), além das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 20.491/2019 e no Decreto Estadual nº 9.595/2020, aquelas estabelecidas conforme abaixo:

I - Secretaria da Saúde - SES:

Em conjunto com a GOINFRA observar o cumprimento de todas as exigências dos códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais (inclusive normas de concessionárias de serviços públicos), instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA e CAU, normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), procedendo conjuntamente aos partícipes, fiscalização sobre a elaboração de projetos e/ou execução da obra e demais serviços de engenharia.

Rejeitar ou sustar a execução dos serviços em desacordo com as instruções técnicas.

Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados das obras executadas e/ou em execução pela Fundação Pio XII.

Emitir os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital do Amor de Goiás, e estabelecer, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

Proceder à análise dos dados enviados pelo Fundação Pio XII para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

Realizar a gestão técnica, financeira, operacional e a fiscalização de obras, serviços e aquisições decorrentes do objeto do Termo de Colaboração.

II - Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA:

a) Auxiliar a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, quando oficialmente demandada, na análise e validação de demandas técnicas, exclusivamente nas áreas de Arquitetura e Engenharia, no tocante aos projetos e obras para consecução do objeto proposto no

Plano de Trabalho, excluídas especificidades pertinentes à gestão, serviços, equipamentos e outras questões ligadas à área da saúde, bem como justificativa técnica à realização de obra e/ou serviço que esteja amparada por normativas ou especificações técnicas próprias ao fim a que se destina o referido equipamento.

b) Elaborar relatórios físicos e financeiros circunstanciados das obras executadas e/ou em execução pela Fundação Pio XII.

Artigo 2º - Fica designado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o servidor Hélio José da Silva Filho, CPF nº *.742.061-*, Analista de Gestão Governamental, Coordenador de Obras, como responsável técnico, com poderes de controle e de fiscalização da gestão técnica, operacional e financeira do objeto do referido instrumento. Fica ainda designado, no âmbito da Agência Goiana de Transportes e Obras - GOINFRA, o servidor Nilson Antônio da Silva, CPF nº *.058.961-*, Analista de Transportes e Obras, para auxiliar e prestar suporte técnico em relação às questões demandadas pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com as atribuições desta Pasta descritas no Termo de Colaboração nº 03/22-SES.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

SÉRGIO VENCIO

Secretário de Estado da Saúde - SES/GO

Gabinetes da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO), aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023.

Protocolo 356125

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 25/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2022-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-132, TRECHO: ENT. GO-237 (NIQUELÂNDIA) / EST. 1161 + 13,83 (COLINAS DO SUL), NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** PLANEX ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2022-GOINFRA, RELACIONADO AOS CUSTOS DOS INSUMOS E OUTROS MATERIAIS, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO (000036024314 E 000036024307) E DA ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO (000036048087 / 000036278784), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 171/2022 (000030207546), À LUZ DA LEI ESTADUAL Nº 21.397, DE 13 DE MAIO DE 2022 (000031271964). **DO VALOR:** R\$ 3.187.450,12 (TRÊS MILHÕES, CENTO OITENTA SETE MIL, QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.4063.26.782.1041.3100.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00001, DATADA DE 17/01/2023 (000037060917 / 000037061016). **PROCESSO SEI Nº 202100036001964.**

Protocolo 356095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 36/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2020-GOINFRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE PERCURSO (TACHAS E TACHÕES), NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, GERENCIADA PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), POR 36 MESES (LOTE 03). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. **DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: 1) PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS